



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4533 PROJETO DE LEI Nº 72/2014

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014”.....

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

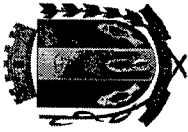
Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de junho de 2014.

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4533

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.447 de 25/06/2013 - Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2014.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2014

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001:- ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Objetivo: Convênio objetivando atender o Repasse do Ministério da Saúde referente a Portaria nº 1.557 de 31/07/2013						
Órgão Responsável Principal: 12.01.00 Fundo Municipal de Saúde						
Ação	Indicador	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2014	Índice Final PPA	
					Despesas Correntes	Desp. Capital
2501 – Cirurgias Eletivas		Fundo Municipal de Saúde		1	147	147
Total dos Acréscimos						147
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA 1.557 DE 31/07/2013						
Discriminação						
Recursos através do Ministério da Saúde – Portaria 1.557 de 31/07/2013				2014		Total
				147		147
<b>Justificativa das Modificações:</b>						
Acréscimos dos valores para atender despesas com o repasse da Verba do Ministério da Saúde conforme Portaria 1.557 de 31/07/2013.						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- PROJETO DE LEI Nº 72/2014 -**



*“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2014.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 29 de 04 de 2014

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavdura  
para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 29 de 04 de 2014

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 29 de 04 de 2014  
(Presidência)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar  
parecer.  
Sala das Sessões, 29 de 04 de 2014  
(Presidência)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços  
Públicos para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 29 de 04 de 2014  
Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,  
para dar parecer.  
Sala das Sessões, 29 de 04 de 2014  
Presidente

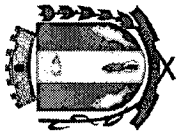
A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa  
Humana, para dar parecer  
Sala das Sessões, 29 de 04 de 2014  
(Presidência)

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 27 de 05 de 2014

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 03 de 06 de 2014

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO AO PROJETO DE LEI N°**

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 4.447 de 25/06/2013 - Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2014.**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2014

<b>ACRÉSCIMO</b>						
<b>Programa: 1001:- ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE</b>						
<b>Objetivo: Convênio objetivando atender o Repasse do Ministério da Saúde referente a Portaria n° 1.557 de 31/07/2013</b>						
<b>Órgão Responsável Principal: 12.01.00 Fundo Municipal de Saúde</b>						
Indicador	Órgão Executor	Índice mais recente	Índice Final PPA		Total	
Ação	Fundo Municipal de Saúde	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2014	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2501 – Cirurgias Eletivas	Fundo Municipal de Saúde		1	147		147
<b>Total dos Acréscimos</b>						
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA 1.557 DE 31/07/2013</b>						
<b>Discriminação</b>						
Recursos através do Ministério da Saúde – Portaria 1.557 de 31/07/2013						
			2014			Total
			147			147

**Justificativa das Modificações:**  
Acréscimos dos valores para atender despesas com o repasse da Verba do Ministério da Saúde conforme Portaria 1.557 de 31/07/2013.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.**

Esclarece a Secretaria Municipal de Saúde que o município de Pirassununga, através da Portaria nº 1.577, de 31 de julho de 2013 e da Deliberação CIB – 49, de 18 de outubro de 2013, foi contemplado com o valor de R\$ 147.520,79 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos) a fim de manter a mesma pactuação anterior de 100% de acréscimo dos componentes serviços hospitalares e serviços profissionais para os componentes II e III da tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, onde ficou definido que a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga prestaria os serviços de cirurgia eletiva em nosso município, oficializado por meio de convênio.

Para tanto, necessárias se fazem às inclusões no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abertura de respectivo crédito adicional, motivo pelo qual apresentamos a presente propositura para apreciação dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, a ser convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005.

Dada à clareza com que o Projeto segue redigido e o alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 22 de abril de 2014.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 088/2014

Pirassununga

25/04/14  
  
Otacilio José Barreiros  
Presidente

Pirassununga, 22 de abril de 2014.



Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

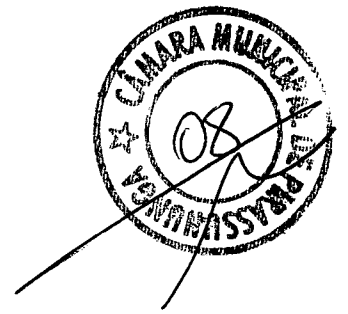
  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador  
OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS  
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1280/2005

00754-Câmara Pirassununga-25/04/2014-09:16:22TAT524F611203 3



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

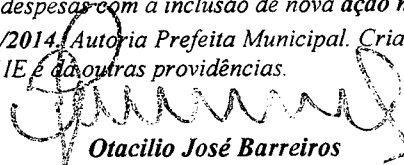
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.514, de 29/11/2013, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 19 de maio de 2014 (segunda-feira), às 19h30min.**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- **Projeto de Lei nº 71/2014.** Autoria: *Prefeita Municipal.* Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – **Cirurgias Eletivas**, na Lei nº 4.514, de 29/11/2013 – Plano Plurianual de Investimentos para o período 2014 a 2017.
- **Projeto de Lei nº 72/2014.** Autoria: *Prefeita Municipal.* Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – **Cirurgias Eletivas**, na Lei nº 4.447, de 25/06/2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.
- **Projeto de Lei nº 73/2014.** Autoria: *Prefeita Municipal.* Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 147.520,79 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2501 – **Cirurgias Eletivas**.
- **Projeto de Lei Complementar nº 04/2014.** Autoria *Prefeita Municipal.* Cria o Programa Municipal de Atração de Investimento Empresarial – PROMAIE e dá outras providências.

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 72/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação n° 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei n° 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 MAI 2014

*Cícero Justino da Silva*  
Presidente

*Alcimar Siqueira Montalvão*

*Luciana Batista*  
Relatora

*João Batista de Souza Pereira*  
Membro

Cmp/asába.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 72/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação n° 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei n° 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27 MAI 2014

*João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"*  
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani  
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 72/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação n° 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei n° 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 27 MAI 2014

*Cícero Justino da Silva*  
Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão

*Jeferson/Ricardo do Couto*  
Relator

*Dr. Milton Diniz Tadeu Urban*  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



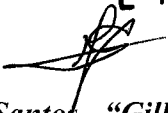
## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 72/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação n° 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei n° 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.


Sala das Comissões,

27 MAI 2014

  
João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Presidente

  
Cícero Justino da Silva  
Relator

Alcimar Silveira Azeiteiro

  
Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 72/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação n° 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei n° 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

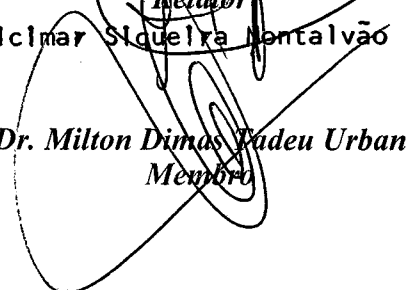
Sala das Comissões,

27 MAI 2014

  
*João Batista de Souza Pereira*  
Presidente

  
*Cícero Justino da Silva*  
Relator

*Alcimar Siqueira Montalvão*

  
*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Membro

*Cmp/asdba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



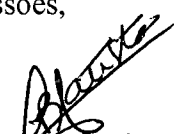
## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 72/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação n° 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei n° 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

27 MAI 2014

  
Lucilma Batista  
Presidente

  
João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Relator

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 72/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação n° 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei n° 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

27 MAI 2014

  
João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Presidente

  
Dr. José Carlos Mantovani  
Relator

  
Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"  
Membro

Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.616, DE 5 DE JUNHO DE 2014 -**

*“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de junho de 2014.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dmc.





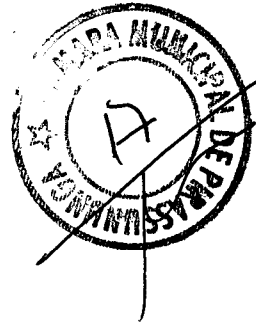
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

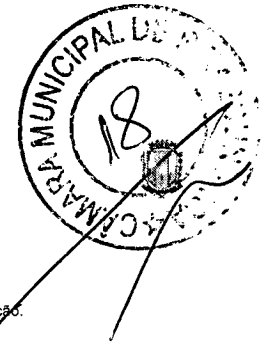
**ANEXO A LEI Nº 4.616, DE 5 DE JUNHO DE 2014**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.447 de 25/06/2013 – Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2014.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2014

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001.- ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE						
Objetivo: Convênio objetivando atender o Repasse do Ministério da Saúde referente a Portaria nº 1.557 de 31/07/2013						
Órgão Responsável Principal: 12.01.00 Fundo Municipal de Saúde						
Ação	Indicador	Órgão Executor	Índice mais recente	Índice Final PPA		
				Meta física 2014	Despesas Correntes	Desp. Capital
2501 – Cirurgias Eletivas		Fundo Municipal de Saúde	Produto/Unidade de Medida	1	147	147
Total dos Acréscimos						
147						
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA 1.557 DE 31/07/2013						
Discriminação						
Recursos através do Ministério da Saúde – Portaria 1.557 de 31/07/2013				2014		
				147		147
<b>Justificativa das Modificações:</b>						
Acréscimos dos valores para atender despesas com o repasse da Verba do Ministério da Saúde conforme Portaria 1.557 de 31/07/2013.						





**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

da edificação.  
§ 3º As eventuais diferenças de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em razão da falta de recolhimento ou recolhimento a menor do tributo relativo à área declarada ou em razão de diferença de área apurada posteriormente, serão cobradas, de acordo com a legislação em vigor.  
§ 4º Para fins de regularização de edificação de que trata esta Lei Complementar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN já recolhido, ainda que em processo anterior de regularização, relativo ao mesmo pedido, será considerado para a quitação ou a título de compensação, desde que seja apresentado o respectivo comprovante de quitação.  
§ 5º Aplica-se, no que couber, o disposto no caput deste artigo aos créditos tributários já constituídos por meio de Auto de Infração e Intimação, desde que exclusivamente referentes às edificações, excetuando-se as irregularidades relativas ao uso e conservação dos imóveis.  
§ 6º Relativamente ao imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de que trata o caput deste artigo, não serão restituídos valores pagos anteriormente.

**CAPÍTULO IV  
DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO EM  
ANDAMENTO**

Art. 9º Os processos de regularização de edificação em andamento na Prefeitura após a promulgação da presente Lei Complementar poderão ser analisados, segundo as disposições desta Lei Complementar, desde que o interessado manifeste expressamente, por escrito, a sua vontade nesse sentido.  
Parágrafo único. Caso seja apurada diferença de área em relação à declarada no processo anterior, deverão ser recolhidos os valores correspondentes à área acrescida conforme Código Tributário Vigente.

**CAPÍTULO V  
DAS MULTAS**

Art. 10. Enquanto os processos estiverem em andamento, as edificações em regularização não serão passíveis de sanção em decorrência de infrações regularizáveis nos termos ora fixados por falta de Certidão de Regularização ou "Habite-se".  
Parágrafo único. Ficam excluídas das disposições deste artigo as seguintes situações constatadas pela fiscalização:  
I - edificações que não atendam às condições mínimas de estabilidade e salubridade;  
II - exercício de atividade que não atenda aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente;  
III - exercício de atividade, qualquer que seja, que esteja causando transtorno ou incômodo aos vizinhos e à população em geral;  
IV - uso não-conforme na zona de uso.

**CAPÍTULO VI  
DO RITO PROCESSUAL**

Art. 11. O prazo para protocolização do pedido de Regularização da Edificação, acompanhado dos documentos exigidos e recolhimento dos valores correspondentes, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei Complementar, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias, a critério do Executivo.  
Art. 12. Somente serão admitidas correções em plantas e complementação de informações consideradas imprescindíveis para a análise técnica do projeto pelo setor competente, admitindo-se retificações conforme artigo 28, inciso VIII e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 72/2006.  
§ 1º O prazo para atendimento do comunicado será de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do mesmo.  
§ 2º O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará em penalidades previstas em Lei Complementar.  
Art. 13. Atendidas as disposições desta Lei Complementar será emitida a Certidão de Regularização e o "Habite-se", vistados os 4 (quatro) jogos de plantas e memoriais.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruído permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.  
Art. 15. A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, responsáveis pela análise dos processos de regularização, bem como do setor de fiscalização, poderá, a qualquer tempo, mesmo depois de efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e as condições de

estabilidade, higiene, salubridade, permeabilidade, acessibilidade, segurança de uso das edificações e respeito ao direito de vizinhança.  
Parágrafo único. Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações ou discrepâncias nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser tornada nula a regularização da edificação e aplicadas às sanções legais cabíveis.  
Art. 16. A regularização de que cuida a Lei Complementar, não implica reconhecimento, pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da Legislação de Parcelamento do Solo.  
Art. 17. As Secretarias Municipais envolvidas na aplicação desta Lei Complementar, no exercício de suas atribuições e com a necessária observância aos prazos previstos nesta Lei Complementar, definirão os procedimentos administrativos a serem adotados para seu cumprimento, mediante portaria a ser editada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta.  
Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 26 de junho de 2014.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

**LEIS ORDINÁRIAS**

**LEI Nº 4.615, DE 5 DE JUNHO DE 2014**

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.  
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 5 de junho de 2014.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.616, DE 5 DE JUNHO DE 2014**

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.  
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 5 de junho de 2014.

**LEI Nº 4.617, DE 5 DE JUNHO DE 2014**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 147.520,79 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, consignando na seguinte classificação orçamentária:  
I - Fundo Municipal de Saúde  
120100 1030110012501 339039 – Cirurgias Eletivas – fonte 95 – 3000057.....R\$ 147.520,79  
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto através de superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício anterior, referido à Conta Vinculada ao Convênio do Ministério da Saúde, ficando legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 5 de junho de 2014.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.618, DE 12 DE JUNHO DE 2014**

"Dispõe sobre aumento de vagas de emprego, conforme específica, no quadro de servidores da municipalidade".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica aumentado de 45 (quarenta e cinco) para 48 (quarenta e oito) o número do emprego de provimento de confiança de **Professor Coordenador**, criado pela Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009.  
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 12 de junho de 2014.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

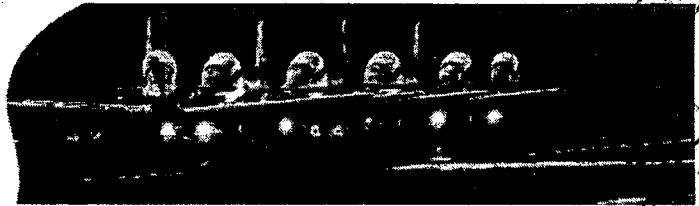
**LEI Nº 4.619, DE 20 DE JUNHO DE 2014**

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2503 – FMASSCFV – PISO BÁSICO VARIÁVEL, na Lei Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA





  
[Voltar](#)

Nome

Crescente

  
[Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
	<a href="#">2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf</a>	15-Jul-2014 16:29	1.0M
	<a href="#">2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf</a>	14-Jul-2014 08:31	776K

